



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 1 de dezembro de 2014

Ano V, Edição nº 1018, Pág. 1

P O R T A R I A Nº. 276/2014-Secex

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº. 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2014 (ATA da 50ª Sessão Administrativa, de 11/12/2013, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº. 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **LÚCIO SIQUEIRA CAVALCANTI NETO**, matrícula nº. 000.195-3A, **CASIMIRO NONATO DA SILVA**, matrícula nº. 000.453-7A e **DANIEL HENRIQUE CALDEIRA CRUZ**, matrícula nº. 001.523-7A para, no período de **24 a 28/11/2014**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco*, na **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO – SETRAB**, referentes às contas do exercício de 2013;

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº. 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº. 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, sob pena de aplicação das medidas do art. 78, caput, da Resolução TCE nº. 4/2002 (Regimento Interno);

IV – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V – ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº. 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- Receber, no prazo máximo de 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para as medidas disciplinares pertinentes.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de novembro de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

P O R T A R I A Nº. 277/2014-Secex

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº. 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2014 (ATA da 50ª Sessão Administrativa, de 11/12/2013, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº. 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **TÉRCIO VICENTE MARTINS DA FONSECA FILHO**, matrícula nº. 002.050-8A, **ANA MÉLIA CAMURÇA CAVALCANTE**, matrícula nº. 001.803-1A, **LINDOBERTO QUEIROZ DOS SANTOS**, matrícula nº. 001.814-7A e **UIRAPUAN ALFAIA CASTELLANI**, matrícula nº. 002.072-9A, para, no período de **24 a 28/11/2014**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco*, na **SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL – SEPROR**, referentes às contas do exercício de 2013;

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº. 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº. 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, sob pena de aplicação das medidas do art. 78, caput, da Resolução TCE nº. 4/2002 (Regimento Interno);

IV – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V – ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº. 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- Receber, no prazo máximo de 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para as medidas disciplinares pertinentes.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de novembro de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 1 de dezembro de 2014

Ano V, Edição nº 1018, Pág. 2

P O R T A R I A Nº. 279/2014-Secex

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº. 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2014 (ATA da 50ª Sessão Administrativa, de 11/12/2013, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº. 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **VALDILSON MONTEIRO MOREIRA**, matrícula nº. 000.1365-0A e **PAULO ROBERTO DA SILVEIRA LIMA**, matrícula nº. 000.029-9A, para, no período de **2 a 5/12/2014**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco*, na **SECRETARIA DE ESTADO PARA OS POVOS INDIGENAS – SEIND**, referentes às contas do exercício de 2013;

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº. 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº. 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, sob pena de aplicação das medidas do art. 78, caput, da Resolução TCE nº. 4/2002 (Regimento Interno);

IV – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V – ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº. 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- Receber, no prazo máximo de 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para as medidas disciplinares pertinentes.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de dezembro de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

P O R T A R I A Nº 280/2014-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 - RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2014 (ATA da 50ª Sessão Administrativa, de 11/12/2013, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os Analistas **VALDILSON MONTEIRO MOREIRA**, matrícula nº 001.365-0A e **PAULO ROBERTO DA SILVEIRA LIMA**, matrícula nº 000.029-9A, para, no período de **9 a 12/12/2014**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL – AADES**, referente às contas do exercício de 2013;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 - LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis, nos termos do art. 78, caput, da Resolução nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V - ESTABELECEr aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de dezembro de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

Extrato do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 14/2014 que entre si Celebram o ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, E A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS - PGE.

1. Data: 16/10/2014





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 1 de dezembro de 2014

Ano V, Edição nº 1018, Pag. 3

2. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS - PGE.

3. **Espécie:** Cooperação Técnica.

4. **Objeto:** Cooperação técnica entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE, com o objetivo de realizarem, em conjunto, o programa de responsabilidade social Preparação para a Aposentadoria Eterno Aprendiz - PPA.

5. **Vigência:** O prazo de vigência do presente instrumento é de 05 (cinco) anos, com início em 16/10/2014 e término em 16/10/2019.

Manaus, 01 de dezembro de 2014

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

*Republicado por incorreção

EXTRATO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 20/2011, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa ACADÊMICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.

01. **Data:** 01/12/2014.

02. **Partes:** Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa ACADÊMICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.

03. **Espécie:** Aditivo de Prazo.

04. **Objeto:** prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo do Contrato n.º 20/2011.

05. **Valor Mensal:** R\$ 813,20 (oitocentos e treze reais e vinte centavos).

06. **Valor Global:** R\$ 9.758,40 (nove mil setecentos e cinquenta e oito mil e quarenta centavos)

07. **Prazo:** 12 (doze) meses.

08. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho – 01.302.0056.2057.0001 – Assistência aos Sevidores; Elemento de Despesa – 339039 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; Fonte de Recursos – 100.

10. **Empenho:** n.º 2043, de 07/11/2014, no valor de R\$ 813,20 (oitocentos e treze reais e vinte centavos) para o presente exercício, ficando o valor de R\$ 8.945,20 (oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) para o próximo exercício financeiro.

Manaus, 01 de dezembro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Senhor VALCI ALVES CANTUÁRIO, a fim de conhecer o teor da Decisão nº1263/2014-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº6481/2009.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de novembro de 2014.

ADRIELLE CLARA SILVA MELO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Mário José de Moraes Costa Filho nos autos do processo de cobrança executiva nº 5756/2013 e cumprindo o Acórdão nº 020/2012 de 19/01/2012 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2468/2011, que trata da Tomada de Contas Anual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/ Boa Vista do Ramos, exercício 2010, fica **NOTIFICADA** a Sra. KATIANE DIAS PEREIRA DÁCIO, Diretora e Ordenadora de Despesas do SAAE/Boa Vista do Ramos, à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa de **R\$ 8.947,19 (oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos)** aos Cofres do Estado, devidamente corrigida monetariamente, com comprovação perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÕES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de novembro de 2014.

ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA
Chefe da DICREX





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 1 de dezembro de 2014

Ano V, Edição nº 1018, Pag. 4

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Raimundo José Michiles
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas